

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA
O DISTRITO FEDERAL Nº 017 /2014 - SO, nos
Termos do Padrão nº. 01/2002.
Processo nº.: 110.000.435/2012.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Das Partes

O Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, CNPJ nº. 00.394.742/0001-49, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Bloco A-15, entrada pela Novacap, em Brasília – DF, doravante denominada SO/DF, representado por DAVID JOSÉ DE MATOS, na qualidade de Secretário de Estado de Obras, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, e o **CONSÓRCIO INFRADF** constituído pelas empresas: **TOPOCART TOPOGRAFIA ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTOS S/S LTDA** (empresa líder participação de 35%), CNPJ nº. 26.994.285/0001-17 com sede no SIA Trecho 8 - Lotes nº 50/60 - Brasília-DF, CEP 71.205-080; **STE – SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA S.A**, CNPJ nº 88.849.773/0003-50, com sede na SCS Quadra 04, Bl. "A" - Ed. Vera Cruz - 3º andar - Brasília/DF, CEP 70.304-913, **EXTREMA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP**, CNPJ nº. 04.447.448/0001-09, com sede na CLSW 300 B, Bloco "3", Loja 13/14, Edifício Leonardo Center - Sudoeste-DF, CEP 70.673-079, e **PRISMA CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº 02.429.986/0001-45, com sede na SCN, Quadra 01, Bloco "F", Ed. America Office Tower, Sala 1308, no Plano Piloto – DF, CEP 70.711-905, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por **JORGE MAURO BARJA ARTEIRO**, portador da identidade nº. 22.012/D - CREA - RJ e CPF nº. 007.233.472-04, na qualidade de Representante Legal.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Procedimento

O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Concorrência nº. 001/2013 – ASCAL/PRES/NOVACAP (fls. 137/185), da Proposta de fls. 2645/2665 e da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Objeto

O Contrato tem por objeto a serviços especializados de consultoria para a elaboração de levantamentos preliminares; levantamento planialtimétrico cadastral; estudos geológicos e geotécnicos; projetos geométricos e terraplenagem; adequação de projetos de urbanismo; projeto de paisagismo; projetos de ciclovias, projetos de pavimentação, projetos de drenagem, projetos de readequação de drenagem, projetos de sinalização, estudos de tráfego e microssimulação dinâmica, projetos executivos de obras de arte especiais e orçamentos no Distrito Federal, consoante especifica o Edital de Concorrência nº. 001/2013 – ASCAL/PRES/NOVACAP (fls. 137/185), e a Proposta de fls. 2645/2665, que passam a integrar o presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA – Da Forma e Regime de Execução

O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada, por preço global, segundo o disposto nos Arts. 6º e 10, da Lei nº. 8.666/93, e em conformidade com o Edital, projetos, especificações fornecidas pela NOVACAP e Normas Técnicas da ABNT.

CLÁUSULA QUINTA – Do Valor

5.1 – O valor total do Contrato é de **R\$ 12.433.653,35 (doze milhões quatrocentos e trinta e três mil seiscientos e cinquenta e três reais e trinta e cinco centavos)**, procedente do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

5.2 – A despesa com a execução dos serviços de que trata a Cláusula Terceira deste Contrato, será empenhada segundo o disposto na Cláusula Sexta deste Contrato e foi prevista a favor da CONTRATADA, conforme o quadro seguinte:

CONSORCIADAS	PARTICIPAÇÃO	VALOR
TOPOCART TOPOGRAFIA ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTOS S/S LTDA CNPJ Nº. 26.994.285/0001-17	35%	R\$ 4.351.778,68
STE – SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA S.A CNPJ nº 88.849.773/0003-50	35%	R\$ 4.351.778,67
EXTREMA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP CNPJ nº. 04.447.448/0001-09	15%	R\$ 1.865.048,00
PRISMA CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 02.429.986/0001-45	15%	R\$ 1.865.048,00
TOTAL		R\$ 12.433.653,35

5.3 – O preço proposto para execução da obra objeto deste contrato é fixo e irrevogável, de acordo com o disposto no Artigo 28, parágrafo 1º, da Lei nº. 9.069, de 29/06/95, e artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei nº. 10.192, de 14/02/2001.

5.4 – Na hipótese de o prazo de execução da obra objeto do presente contrato ultrapassar o período de um ano, os preços serão reajustados a cada período de 12 (doze) meses, tomando-se como data base a data de apresentação da proposta e de acordo com o Art. 28, Parágrafo 1º da Lei nº 9.069, de 29/06/1996, pela Coluna 35 da FGV na periodicidade em vigor, através da seguinte fórmula:

$$R = V [(Si/So) - 1]$$

Onde:

R = Valor do Reajustamento

V = Valor sujeito ao reajustamento

Si = Índice de Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas – serviços de consultoria, coluna 39, publicada pela FGV na revista Conjuntura Econômica, referente ao mês de medição.

So = Índice de Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas – serviços de consultoria, coluna 39, publicada pela FGV na revista Conjuntura Econômica, referente ao mês de apresentação da proposta.

5.5 O marco inicial para contagem da periodicidade de um ano, para efeito de reajuste/repactuação será a data da apresentação da proposta, desde que o Contrato seja assinado no prazo de sua validade.

CLÁUSULA SEXTA – Da Dotação Orçamentária

6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- I Unidade Orçamentária: 22.101;
- II Programa de Trabalho: 15.451.6208.1968-0018;
- III Natureza da Despesa: 3390-35;
- IV Fonte de Recursos: 100.

6.2 - O empenho inicial a favor da CONTRATADA, importa em R\$ 3.730.097,00 (três milhões setecentos e trinta mil e noventa e sete reais), sendo **R\$ 1.305.533,95** (um milhão trezentos e cinco mil quinhentos e trinta e três reais e noventa e cinco centavos), conforme Nota de Empenho n°. 0679, emitida em 12/08/2014, sob o evento n°. 400091, na modalidade global em favor da empresa **TOPOCART TOPOGRAFIA ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTOS S/S LTDA (empresa líder); R\$ 1.305.533,95** (um milhão trezentos e cinco mil quinhentos e trinta e três reais e noventa e cinco centavos), conforme Nota de Empenho n°. 0680, emitida em 12/08/2014, sob o evento n°. 400091, na modalidade global em favor da empresa **STE – SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA S.A; R\$ 559.514,55 (quinhentos e cinquenta e nove mil quinhentos e quatorze reais e cinquenta e cinco centavos)**, conforme Nota de Empenho n°. 0681 emitida em 12/08/2014, sob o evento n°. 400091, na modalidade global em favor da empresa **EXTREMA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP; e R\$ 559.514,55 (quinhentos e cinquenta e nove mil quinhentos e quatorze reais e cinquenta e cinco centavos)**, conforme Nota de Empenho n°. 0682 emitida em 12/08/2014, sob o evento n°. 400091, na modalidade global em favor da empresa **PRISMA CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA**. O valor restante será empenhado posteriormente.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Pagamento

7.1 – O(s) pagamento(s) será(ão) feito(s), de acordo com as normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, em até 60 (sessenta) dias a contar da data de apresentação, na SO/DF, do atestado de execução emitido pela Novacap,

acompanhado da Fatura/Nota Fiscal correspondente, que será atestada pelo Executor do Contrato após as devidas verificações.

7.2 – As faturas serão emitidas após a conclusão das etapas e de acordo com o discriminado no cronograma físico-financeiro, devidamente atestadas pela fiscalização da NOVACAP, glosando-se, se for o caso, as parcelas em atraso. Para liberação da última fatura será realizada a medição final da totalidade da obra executada.

7.3 – A SO/DF não fará qualquer pagamento à CONTRATADA antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada, pelo descumprimento de qualquer uma das Cláusulas do presente ajuste, ou ainda, sido indenizado o dano provocado. Nestas circunstâncias, efetuará a retenção nas faturas apresentadas, no valor correspondente à multa e ou dano apurado.

7.4 – Em atendimento ao disposto no art. 40, Inciso XIV, “c” e “d”, da Lei nº. 8.666/93, o critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, e o critério de compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos, será o INPC.

7.5 – Para pagamento de cada fatura, a CONTRATADA fica obrigada a apresentar:

- I. Comprovante do recolhimento dos encargos junto à Previdência Social (GRPS), constando o número do contrato e endereço da obra;
- II. Comprovante do recolhimento dos encargos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço com a respectiva relação de empregados (GRE);
- III. Comprovante de regularidade junto às Fazendas Federal e Distrital;
- IV. Comprovante de regularidade de débitos trabalhistas.

7.6 – Para o pagamento da última fatura a CONTRATADA deverá apresentar o termo de recebimento provisório, em original ou fotocópias autenticadas.

7.7 – Todos os pagamentos serão obrigatoriamente efetuados observando-se a proporção de participação estabelecida no Compromisso Particular de Constituição do Consórcio Nascente, não sendo admitido nenhum pagamento parcial ou em separado a nenhuma consorciada isoladamente.

I – Para cada medição, todas as consorciadas apresentarão as faturas/notas fiscais em conjunto;

II – Os pagamentos serão para todas as participantes do Consórcio na proporção estabelecida. Não serão aceitas faturas/notas fiscais de parte das consorciadas.

7.8 – Em cada medição as faturas de pagamento serão sempre proporcionais aos percentuais estabelecidos no Compromisso Particular de Constituição do Consórcio Nascente.

CLÁUSULA OITAVA – Dos Prazos de Vigência e Execução

8.1 – O Contrato terá vigência de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, a contar da data de publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

8.2 – O prazo para execução dos serviços é de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, a contar da data de publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

8.3 – O prazo para início dos serviços é de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da respectiva Ordem de Serviço.

8.4 – Os serviços serão recebidos, provisoriamente, pela fiscalização da NOVACAP, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes no prazo de 15 (quinze) dias úteis da comunicação escrita da Contratada. Quando do recebimento provisório, obrigatoriamente deverá estar concluída a execução do objeto contratual.

8.5 – Os serviços serão recebidos definitivamente por Comissão de Recebimento de Obras e Serviços a ser designada pelo Secretário de Estado de Obras nos termos da Lei nº. 8.666/93, Art. 73, inciso I, alínea “b”, no prazo máximo de 50 (cinquenta) dias corridos do recebimento provisório, devendo a CONTRATADA, nesta oportunidade, comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias relativas aos serviços, mediante apresentação das Guias de recolhimento ou Certidão Negativa de Débito – CND.

8.6 – No caso de apresentação de Guias de Recolhimento, citadas acima, estas deverão ser, em sua totalidade, específicas dos serviços objeto deste Contrato, não aceitas para tal fim Guias de recolhimentos genéricas.

8.7 – O prazo para conclusão dos serviços poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo, desde que haja solicitação escrita da CONTRATADA, protocolizada até 10 (dez) dias antes do vencimento do contrato, e se configure qualquer uma das seguintes hipóteses:

- I. Alterações de projeto ou especificações, pela SO/DF;
- II. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- III. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da SO/DF;

IV. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites legais;

V. Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela SO/DF em documento contemporâneo à sua ocorrência.

VI. Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

CLÁUSULA NONA – Das Garantias

9.1 – Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Contrato, a CONTRATADA deverá recolher o valor de R\$ 621.682,66 (seiscentos e vinte e um mil seiscentos e oitenta e dois reais e sessenta e seis centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, podendo ser prestada na forma de caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, conforme previsão constante do Edital.

9.2 – A garantia prestada será executada pela SO/DF no caso de rescisão determinada por ato unilateral, para ressarcimento e indenizações a ela devidos, bem assim no caso de aplicação de multa, após regular processo administrativo.

9.3 – A CONTRATADA deverá repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da garantia eventualmente utilizada pela SO/DF.

9.4 – A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada e restituída após a execução do presente contrato.

9.5 – Para assinatura de aditivo contratual de prorrogação de prazo, a CONTRATADA deverá apresentar a prorrogação da fiança bancária referente ao período de prorrogação do mesmo.

9.6 – A cobertura da fiança bancária deverá se estender até 60 (sessenta) dias após o período de vigência do contrato.

9.7 – A Contratada garante, por cinco anos, a solidez e segurança do trabalho, compreendido, também, o material empregado.



CLÁUSULA DÉCIMA – Da Responsabilidade do Distrito Federal

10.1 – O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

10.2 – Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, a SO/DF obriga-se a:

- I. Nomear como executor, servidor da Secretaria de Obras, para promover a execução do(s) contrato(s) em conformidade com as Normas de Execução Orçamentária Financeira e Contábil do Distrito Federal e a legislação vigente;
- II. Emitir, através da Subsecretaria de Controle, Acompanhamento e Fiscalização, a(s) Ordem(ns) de Serviço para a execução dos serviços;
- III. Supervisionar as atividades de execução dos serviços relacionados a este Contrato.
- IV. Fornecer à empresa contratada o modelo padrão de placa alusiva aos serviços do Contrato, se necessário.

10.3 – Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato e em atendimento aos termos do Convênio de Cooperação Técnica nº. 155/09 - SO, celebrado entre a Secretaria de Obras e a NOVACAP, a NOVACAP obriga-se a:

- I. Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, que anotarà em diário de obra todas as ocorrências verificadas;
- II. Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do contrato;
- III. Fiscalizar a execução dos serviços, bem como atestar sua execução, para a liberação dos recursos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

11.1 – Para a execução dos serviços objeto deste Contrato, a CONTRATADA se obriga a apresentar a SO/DF:

- I. até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

- II. comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais;
- III. no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, comprovante de pagamento das taxas pertinentes à execução dos serviços junto à respectiva Administração Regional, bem como à respectiva licença, caso couber;
- IV. no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, comprovante de registro do contrato junto ao CREA – DF, de acordo com o disposto na Lei nº. 6.496, de 07/12/1977, bem como cópia da guia da ART, caso couber;
- V. no pagamento da segunda fatura, a aprovação dos projetos nas concessionárias de serviços públicos, se for o caso;

11.2 – Para a execução do serviço objeto deste Contrato, a CONTRATADA também se obriga a:

- I. Executar fielmente o objeto contratado conforme as especificações, projetos, normas técnicas da ABNT e da NOVACAP e prazos estipulados neste contrato;
- II. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados;
- III. Atender as determinações dos representantes designados pela NOVACAP e da SO/DF, bem assim às de autoridade superior;
- IV. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, as ampliações ou reduções do objeto contratado, nos limites estabelecidos no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- V. Responder pelos danos causados por seus agentes, direta ou indiretamente, à SO/DF, NOVACAP ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato;
- VI. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento;
- VII. Zelar pela execução do serviço com qualidade e perfeição;

VIII. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

IX. Aprovar junto à NOVACAP, antes do início da execução do objeto deste Contrato, o Cronograma Físico-Financeiro, para execução das obras ou serviços, devidamente assinado por profissional técnico competente, conforme o disposto na Lei nº. 5.194/66 e compatível com os valores máximos estabelecidos no cronograma de desembolso financeiro anexo ao Edital de Licitação;

X. Cumprir as demais obrigações definidas no Edital de Concorrência nº. 001/2013 - ASCAL/PRES/NOVACAP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Alteração Contratual

12.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no Art. 65, da Lei nº. 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

12.2 – A alteração do valor contratual decorrente de reajuste de preços, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração do aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das Penalidades

13.1 – O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas nos Arts. 86, 87 e 88, da Lei nº. 8.666/93 (e alterações posteriores) e Decreto nº. 26.851/06, de 30/05/2006, alterado pelo Decreto nº. 27.069, de 14/08/2006, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral.

13.2 – A multa será aplicada nos seguintes percentuais:

I 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato / nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela SO/DF, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato / nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

V 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato / nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega – Decreto nº. 26.993, de 12/07/06;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Dissolução

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da Rescisão

O Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes ou por ato unilateral da SO/DF, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto nos Art. 78 e Art. 79 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, desde que formalmente justificada e assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, sujeitando-se a CONTRATADA às consequências determinadas pelo Art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Dos Débitos para com a Fazenda Pública

Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Executor

O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Obras, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela SO/DF, no Diário Oficial do Distrito Federal, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua

assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Do Anexo

Consta como anexo do presente Contrato o Decreto n.º 26.851/2006, e suas devidas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Do Foro

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Brasília - DF, 22 de agosto de 2014.

P/ DISTRITO FEDERAL:



DAVID JOSÉ DE MATOS
Secretário de Estado de Obras

P/ CONTRATADA:




JORGE MAURO BARJA ARTEIRO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:



Bruna Maria Peres Pinheiro
Subsecretária de Acompanhamento, Controle e Fiscalização



Eng.º Francisco Luiz Silva Filho
Chefe da Divisão de Acompanhamento e Controle / SO

Coeelho. Signatário pela Contratada: Vicente Martins. Executor: Júlio Chrystiano dos S. Aredias. Processo: 041.000.417/2011.

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO 2010/255.

Contratante: BRB - Banco de Brasília S/A. Contratada: J & V SÓ DESCARTÁVEIS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. - ME. Espécie: I Termo Aditivo ao Contrato nº: DIRAD/DESEG 2010/255. Objeto do contrato: Execução, pela Contratada, de serviços bancários básicos do BRB, na qualidade de Correspondente no País. Objeto do Aditivo: Prorroga vigência do contrato por 24 meses a partir de 24/1/2014. Valor do Contrato: R\$660.000,00. Assinatura do Termo Aditivo: 22/1/2014. Licitação: Credenciamento 004/2010. Signatário pelo BRB: Humberto Augusto Coelho. Signatário pela Contratada: João Balista De Matos Azevedo Filho. Executor: Júlio Chrystiano dos S. Aredias. Processo: 041.000.811/2010.

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO 2010/231.

Contratante: BRB - Banco de Brasília S/A. Contratada: HOT SOUND ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA. Espécie: I Termo Aditivo ao Contrato nº: DIRAD/DESEG 2010/231. Objeto do contrato: Execução, pela Contratada, de serviços bancários básicos do BRB, na qualidade de Correspondente no País. Objeto do Aditivo: Prorroga vigência do contrato por 24 meses a partir de 12/1/2014. Valor do Contrato: R\$660.000,00. Assinatura do Termo Aditivo: 9/1/2014. Licitação: Credenciamento 004/2010. Signatário pelo BRB: Humberto Augusto Coelho. Signatário pela Contratada: Lívia Dantas Maurício. Executor: Júlio Chrystiano dos S. Aredias. Processo: 041.000.756/2010.

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO 2010/235.

Contratante: BRB - Banco de Brasília S/A. Contratada: FM PAPELARIA E SERVIÇOS LTDA. ME. Espécie: I Termo Aditivo ao Contrato nº: DIRAD/DESEG 2010/235. Objeto do contrato: Execução, pela Contratada, de serviços bancários básicos do BRB, na qualidade de Correspondente no País. Objeto do Aditivo: Prorroga vigência do contrato por 24 meses a partir de 24/1/2014. Valor do Contrato: R\$660.000,00. Assinatura do Termo Aditivo: 22/1/2014. Licitação: Credenciamento 004/2010. Signatário pelo BRB: Humberto Augusto Coelho. Signatário pela Contratada: Geruza Creuza Morato De Oliveira. Executor: Júlio Chrystiano dos S. Aredias. Processo: 041.000.765/2010.

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO 2010/246.

Contratante: BRB - Banco de Brasília S/A. Contratada: MARIA APARECIDA DA SILVA PANIFICADORA E MINIMERCADO. Espécie: I Termo Aditivo ao Contrato nº: DIRAD/DESEG 2010/246. Objeto do contrato: Execução, pela Contratada, de serviços bancários básicos do BRB, na qualidade de Correspondente no País. Objeto do Aditivo: Prorroga vigência do contrato por 24 meses a partir de 24/1/2014 e altera a Razão Social da empresa de Maria Aparecida Da Silva Panificadora E Minimercado para Frutaria Panela Cheia LTDA ME por meio da 1ª alteração contratual. Valor do Contrato: R\$660.000,00. Assinatura do Termo Aditivo: 22/1/2014. Licitação: Credenciamento 004/2010. Signatário pelo BRB: Humberto Augusto Coelho. Signatário pela Contratada: GABRIELA TYEMI KAYA. Executor: Júlio Chrystiano dos S. Aredias. Processo: 041.000.792/2010.

EXTRATO DE CONTRATO 2014/246.

Contratante: BRB - Banco de Brasília S/A. Contratada: COMERCIAL DE ALIMENTOS SUPERBOM LTDA.. Espécie: Contrato nº: BRB 2014/246. Objeto do contrato: Execução, pela Contratada, de serviços bancários básicos do BRB, na qualidade de Correspondente no País, situado em QS 314, Conjunto 07, Lote 01 e 02 - Samambaia Sul - Samambaia - DF. Vigência: 30 meses a partir da assinatura. Valor do Contrato: R\$100.000,00. Assinatura do Contrato: 22/8/2014. Licitação: Credenciamento 003/2011. Signatário pelo BRB: Humberto Augusto Coelho. Signatário pela Contratada: Renan Guimarães Botelho. Executor: Júlio Chrystiano dos S. Aredias. Processo: 041.000.503/2014.

EXTRATO DE CONTRATO 2014/243.

Contratante: BRB - Banco de Brasília S/A. Contratada: WJ COMÉRCIO DE PRODUTOS NATUAIS BIRELI EPP. Espécie: Contrato nº: BRB 2014/243. Objeto do contrato: Execução, pela Contratada, de serviços bancários básicos do BRB, na qualidade de Correspondente no País, situado em CNJ 01 Bloco J Lote 15 Loja 02 - Taguatinga Norte - Taguatinga - DF. Vigência: 30 meses a partir da assinatura. Valor do Contrato: R\$100.000,00. Assinatura do Contrato: 22/08/2014. Licitação: Credenciamento 003/2011. Signatário pelo BRB: Humberto Augusto Coelho. Signatário pela Contratada: WELLINGTON DA SILVA SANTOS. Executor: Júlio Chrystiano dos S. Aredias. Processo: 041.000.417/2014. ANDRÉ VIEIRA PAIVA. Gerente de Área.

SUPERINTENDÊNCIA DE MARKETING

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

O BRB - Banco de Brasília S.A., para patrocínio a Associação Rural e Cultural Alexandre de Gusmão - ARCA, projeto "19ª Festa do Morango de Brasília - Edição 2014", pelo valor global de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), torna público que o Presidente do BRB ratificou o ato de inexigibilidade de licitação em 25/08/2014 com base no caput do artigo 25 da Lei n.º 8.666/93. Nota Executiva PRES/SUMAR/GEPAR - 2014/090. Contrato: 2014/201. Assinatura: 26/08/2014. Vigência: 60 dias após a assinatura. Signatários pelo BRB: Paulo Roberto Evangelista de Lima. Pela Contratada: Takao Akaoka e Yukio Yamagata. Executor: Carlos James Abbehusen Neto. Processo: 696/2014.

O BRB - Banco de Brasília S.A., para patrocínio a Cinecultura - Projeções Cinematográficas Ltda - ME, projeto "III BIFF - Festival Internacional de Cinema de Brasília", pelo valor global de

R\$70.000,00 (setenta mil reais), torna público que o Presidente do BRB ratificou o ato de inexigibilidade de licitação em 27/08/2014 com base no caput do artigo 25 da Lei n.º 8.666/93. Nota Executiva PRES/SUMAR/GEPAR - 2014/094. Contrato: 2014/205. Assinatura: 27/08/2014. Vigência: 30 dias após a assinatura. Signatários pelo BRB: Paulo Roberto Evangelista de Lima. Pela Contratada: Nilson Rodrigues da Fonseca. Executor: Carlos James Abbehusen Neto. Processo: 728/2014.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2013, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002.

Processo: 110.000.006/2013 (Licitação, Contrato, 1º e 3º Aditivos); Processo: 112.004.349/2013 (2º Aditivo) - Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL X GABA INCORPORADORA LTDA - EPP, CNPJ Nº 07.353.737/0001-37, com sede na QNE 01, Lt. 02, sala 101 - Taguatinga Norte / DF. DO Objeto: Sob o amparo do inciso II, § 1º, artigo 57, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, bem como das justificativas e documentos, parte integrante dos autos, o presente aditamento prorroga os prazos de execução e vigência do Contrato nº 046/2013-SO, celebrado em 07/08/2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 09/08/2013, e que tem por objeto execução de quadra poliesportiva, parque infantil e paisagismo; passeios: intertravado, bormcha e usinado, rampa, banco e alambrado na EQ 304/307, em Santa Maria/DF, consoante especifica Edital de Tomada de Preços nº 025/2013 - ASCAL/PRES/NOVACAP. Da Prorrogação: A partir da assinatura deste Termo Aditivo, o Contrato Principal com vigência até 04/07/2014, fica prorrogado até 04/09/2014. O prazo para execução dos serviços fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias corridos, vencendo-se, portanto, em 29/08/2014. Da Vigência: O presente termo aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF às expensas da Administração. Data de Assinatura: 04 de julho de 2014. Signatários: Pelo DF: DAVID JOSÉ DE MATOS na qualidade de Secretário de Estado de Obras. Pela Contratada: FÁBIO LIMA DE SOUSA, na qualidade de Procurador.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2014, NOS TERMOS DOS PADRÕES Nº 14/2002 e 13/2002.

Processo: 110.000.182/2013 (Licitação, Contrato e 1º Aditivo) - Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS X NG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ Nº. 04.326.648/0001-03, com sede no SIG - Qd. 01, Lt. 495/505/515, Sala 315, Edifício Barão do Rio Branco - Brasília/DF. DO Objeto: Sob o amparo dos incisos II, § 1º, artigo 57, bem como, do § 5º, artigo 65, todos da Lei nº. 8.666 de 23 de junho de 1993, e ainda, dos documentos e justificativas, parte integrante dos autos, o presente aditamento prorroga os prazos de execução e vigência, e altera financeiramente o Contrato nº 008/2014-SO, celebrado em 01/04/2014 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 02/04/2014, e que tem por objeto a execução de via de acesso ao Núcleo Rural Sobradinho dos Melos, no Paranoá/DF, consoante especifica o Edital de Concorrência nº 040/2013 - ASCAL/PRES/NOVACAP. Da Prorrogação: A partir da assinatura deste Termo Aditivo, o Contrato Principal com vigência até 29/09/2014, fica prorrogado até 26/12/2014. O prazo para execução dos serviços fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias corridos, vencendo-se, portanto, em 29/09/2014. Da Alteração Financeira: A partir do presente aditamento, ao Contrato fica acrescido o valor de R\$ 94.859,86 (noventa e quatro mil oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e seis centavos), correspondente a 1,34% do valor Contratual. A partir da assinatura deste Termo, o valor total do contrato, que era de R\$ 7.099.970,84 (setecentos e treze mil e seiscentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos), passa a ser de R\$ 7.194.830,70 (sete milhões cento e noventa e quatro mil novecentos e setenta e nove reais e quatro centavos), e a despesa ocorrerá com recursos procedentes do vigente Orçamento Anual do Distrito Federal, Lei nº 5.289, de 30 de dezembro de 2013, publicado no DODF de 31/12/2013 - Suplemento nº 283 O recurso aditado foi totalmente empenhado em favor da empresa NG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., no valor de R\$ 94.859,86 (noventa e quatro mil oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e seis centavos), conforme Nota de Empenho nº. 0689/2014, emitida em 15/08/2014, sob o Evento nº 400091, na Modalidade Global, à conta da seguinte dotação orçamentária: UO - 22.101; PROGRAMA DE TRABALHO - 15.451.6208.1110.0147; NATUREZA DA DESPESA - 4490-51; FONTE DE RECURSO - 100. Da Vigência: O presente termo aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF às expensas da Administração. Data de Assinatura: 26 de agosto de 2014. Signatários: Pelo DF: DAVID JOSÉ DE MATOS na qualidade de Secretário de Estado de Obras. Pela Contratada: LUCIANO NEVES GARCIA, na qualidade de Representante.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2014, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 01/2002, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (*)

Processo: 110.000.435/2012 - Partes: DF/SO e o CONSÓRCIO INFRADF. Procedimento: O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Concorrência nº 001/2013 - ASCAL/PRES/NOVACAP (fls. 0137/0185), da Proposta de fls. 2645/2665 e da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, que passam a integrar o presente Termo. Objeto: serviços especializados de consultoria para a elaboração de levantamentos preliminares; levantamento planialtimétrico cadastral; estudos geológicos e geotécnicos; projetos geométricos e terraplenagem; adequação de projetos de urbanismo; projeto de paisagismo; projetos de ciclovias, projetos de pavimentação, projetos de drenagem, projetos de readequação de drenagem, projetos de sinalização, estudos de tráfego e microsimulação dinâmica, projetos executivos de obras de arte especiais e ornamentos no Distrito Federal. Forma e Regime de Execução: O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada, por preço global, segundo o disposto nos Arts. 6º e 10, da Lei nº 8.666/93, e em conformidade com o Edital, projetos, especificações fornecidas pela NOVACAP e Normas Técnicas da ABNT. Valor: O valor total do Contrato é de R\$ 12.433.653,35

(doze milhões quatrocentos e trinta e três mil seiscentos e cinquenta e três reais e trinta e cinco centavos). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 22.101; Programa de Trabalho: 15.451.6208.1968-0018; Natureza da Despesa: 3390-35; Fonte de Recursos: 100. A despesa foi parcialmente comprometida a favor da CONTRATADA, no valor de R\$ 3.730.097,00 (três milhões setecentos e trinta mil e noventa e sete reais), sendo R\$ 1.305.533,95 (um milhão trezentos e cinco mil quinhentos e trinta e três reais e noventa e cinco centavos), conforme Nota de Empenho nº 0679, emitida em 12/08/2014, sob o evento nº 400091, na modalidade global em favor da empresa TOPOCART TOPOGRAFIA ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTOS S/S LTDA (empresa líder); R\$ 1.305.533,95 (um milhão trezentos e cinco mil quinhentos e trinta e três reais e noventa e cinco centavos), conforme Nota de Empenho nº 0680, emitida em 12/08/2014, sob o evento nº 400091, na modalidade global em favor da empresa STE - SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA S.A.; R\$ 559.514,55 (quinhentos e cinquenta e nove mil quinhentos e quatorze reais e cinquenta e cinco centavos), conforme Nota de Empenho nº 0681 emitida em 12/08/2014, sob o evento nº 400091, na modalidade global em favor da empresa EXTREMA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP; e R\$ 559.514,55 (quinhentos e cinquenta e nove mil quinhentos e quatorze reais e cinquenta e cinco centavos), conforme Nota de Empenho nº 0682 emitida em 12/08/2014, sob o evento nº 400091, na modalidade global em favor da empresa PRISMA CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA. O valor restante será empenhado posteriormente. Prazo/Vigência: O Contrato terá vigência de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, a contar da data de publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial do Distrito Federal. O prazo para execução dos serviços é de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, a contar da data de publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial do Distrito Federal. O prazo para início dos serviços é de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da respectiva Ordem de Serviço. O prazo para recebimento provisório dos serviços é de 15 (quinze) dias úteis da comunicação escrita da CONTRATADA. Quando do recebimento provisório, obrigatoriamente deverá estar concluída a execução do objeto contratual. Os serviços serão recebidos definitivamente por Comissão de Recebimento de Obras e Serviços a ser designada pelo Secretário de Estado de Obras nos termos da Lei nº 8.666/93, artigo 73, inciso I, alínea "b". Publicação e Registro: A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, no Diário Oficial do Distrito Federal, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal. Data de Assinatura: 22 de agosto de 2014. SIGNATÁRIOS: Pelo DF: DAVID JOSÉ DE MATOS na qualidade de Secretário de Estado de Obras. Pela Contratada: JORGE MAURO BARJA ARTEIRO, na qualidade de Representante Legal.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 175, de 26/08/14, página 22.

**COMPANHIA URBANIZADORA
DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**
ASSESSORIA DE CADASTRO E LICITAÇÃO

AVISO DE JULGAMENTO

Comunicamos aos interessados na Concorrência nº 06/2014 - ASCAL/PRES, que a Comissão Permanente de Licitação - CPL, após análise dos procedimentos licitatórios julgou vencedora do certame a empresa Conste - Engenharia e Conservação Ltda, com o valor total de R\$ - 1.799.156,24, conforme o previsto no Instrumento Convocatório e documentos constantes nos autos do processo nº 053.000.703/2014.

Brasília/DF, 27 de agosto de 2014.
SILVIO ROMERO C. GOMES
Assessor Respondendo

**COMPANHIA DE SANEAMENTO
AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O DIRETOR DE GESTÃO, DA COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL, diante do que consta dos autos do Processo 092.003930/2014, em especial a solicitação da Superintendência de Gestão Estratégica de Pessoas - GEP a fl. 17, consubstanciado no parecer da Procuradoria Jurídica - PRJ, às fls. 19 a 21, e com fundamento na Resolução de Diretoria nº 13/2013, ratificada pela Decisão nº 06/2013, do Conselho de Administração, com base no caput do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, autoriza a contratação da empresa ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS LTDA, CNPJ nº 33.402.892/0001-06, pelo período de 12 (doze) meses, no valor de R\$ 14.088,54 (quatorze mil e oitenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos), mediante Inexigibilidade de Licitação, para prestação dos serviços em referência, e bem como a emissão de nota de empenho. Dotação Orçamentária: UO: 22.202, Programa de Trabalho/Natureza de Despesa: 17.122.6004.8517.6977/33.90.39. Fonte de Recursos: Próprios da CAESB, Código: 11.101.000.000-3. Aplicação Do Recurso: 12.903.909.300-7. UG: 190.206, Gestão: 19.206; EMPENHO Nº 2463/2014, Datado de: 25/08/2014; Valor do Empenho: R\$ 14.088,54 (quatorze mil e oitenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos). Ato ratificado nos termos do Artigo 26, da Lei nº 8.666/93, e com sua publicação determinada no Diário Oficial do Distrito Federal, para que adquira a necessária eficácia. Autorização: 25/08/2014, por Valkenins dos Santos - Diretor de Gestão. Ratificação: 26/08/2014, por Oto Silvério Guimarães Júnior - Presidente.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Caesb torna público que a Concorrência CP 005/2014-Caesb, processo nº 092.002.184/2013, tipo de licitação: menor preço, para implantação do Sistema de Recalque de Chorume (EEC) na Central de Tratamento de Resíduos Sólidos (CTRS), em Samambaia - Distrito Federal, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço unitário, foi revogada por razões administrativas. Brasília/DF, 27 de agosto de 2014
KÉSSIA PORANGA NINA RIBEIRO
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Contrato nº 202/2014-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL x ADRIANO RIBEIRO MARTINS. CPF 992.104.286-68. Objeto: Locação de imóvel na Região Administrativa da Cidade de São Sebastião/DF, sendo Casa Residencial ou Edificações, com adaptações de fácil execução. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura. Valor Total: R\$ 34.320,00 (trinta e quatro mil, trezentos e vinte reais), procedente do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente lei orçamentária anual. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10301620242080001. Natureza da Despesa: 339036. Fonte de Recursos: 138003476. Nota de Empenho: 2014NE04506. Valor de empenho inicial: R\$ 17.160,00 (dezesete mil e cento e sessenta reais). Emitido em 18/08/2014, sob o evento: 400091. Na modalidade: Global. Despesa de Publicação: SES. Do Procedimento: do Projeto Básico, às fls. 09/16, da Proposta, a fl. 18, da Autorização da Dispensa de Licitação de fl. 87 e Ratificação a Dispensa de Licitação, a fl. 88, baseada no inciso X, art. 24, c/c o art. 26 da Lei nº 8.666/93 e ao disposto na Lei nº 8.245/91. Processo: 060.006.841/2014. Data de Assinatura: 26/08/2014. Pela SES/DF: JOSE BONIFÁCIO CARREIRA ALVIM. Pela Contratada: ADRIANO RIBEIRO MARTINS. Testemunhas: TEDY KARLO e ANA PAULA SOUSA P. E SILVA.

EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.

Processo: 060.007.380/2013. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 0259/2014. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 259/2014A-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL x INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS PRISCILLA LTDA - ME, CNPJ 53.427.738/0001-04. OBJETO: Aquisição de Materiais. ITENS ADJUDICADOS: 01. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 100.000,00. DATA DA ASSINATURA: 21/08/2014. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, ELIAS FERNANDO MIZIARA; pela Empresa CARLOS ROBERTO BARRIONUEVO DE MDEIROS JUNIOR. TESTEMUNHAS: ADEMIR BARROSO MIRANDA JÚNIOR e JULIANA CAVALCANTI DE CARVALHO.

EXTRATO DA ATA DE TERMO ADITIVO.

Espécie: Segundo Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 300/2013D-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL x EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 06.234.797/0012-20. Objeto: é a alteração do CNPJ, constante na Cláusula Primeira e no Anexo A da Ata de Registro de Preços nº 300/2013D, passando ao CNPJ 06.234.797/0012-20, bem como reduzir o valor unitário do item 18 (Bozontana comprimido revestido 62,5MG) para o valor de R\$ 8,83 (oito reais e oitenta e três centavos). Prazo de Vigência: a contar da sua assinatura. Despesa de Publicação: SES. Processo: 060.003.918/2013. Data de Assinatura: 21/08/2014. Pela SES/DF: ELIAS FERNANDO MIZIARA. Pela Contratada: RÔMULO BARROSO TRINDADES. Testemunhas: JULIANA CAVALCANTI DE CARVALHO e ALDA SOUZA RODRIGUES.

RATIFICAÇÕES DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Subsecretário de Administração Geral, autorizou a realização de despesa mediante Dispensa de Licitação nº 252/2014, processo nº 060.008.027/2014, cujo objeto é a aquisição do medicamento - ARIPIPRAZOL CCOMPRIMIDO 15MG, no valor de R\$ 1.711,80 (um mil setecentos e onze reais e oitenta centavos) em favor da empresa HOSPFAR IND. E COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com fundamento legal no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Ato que ratifiquei em 25 de agosto de 2014, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília/DF, 25 de agosto de 2014. José Bonifácio Carneira Alvim - Secretário de Estado - substituto.

A Subsecretaria de Administração Geral/SES-DF autorizou a realização de despesa mediante Dispensa de Licitação nº 255/2014, processo nº 060.007.084/2014, cujo objeto é o procedimento de INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA, no valor de R\$ 73.480,00 (setenta e três mil quatrocentos e oitenta reais), em favor da empresa Clínica Recanto de Orientação Psicossocial Ltda, com fundamento legal no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Ato que ratifiquei em 26 de Agosto de 2014, nos termos do artigo 26, da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia. Brasília/DF, 26 de Agosto de 2014. José Bonifácio Carneira Alvim - Secretário de Estado - Substituto.

A Subsecretaria de Administração Geral/SES-DF autorizou a realização de despesa mediante Dispensa de Licitação nº 256/2014, processo nº 060.008.372/2014, cujo objeto é o procedimento